



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo em que a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas - EJUD - apresenta proposta de curso denominado “Atenção Psicossocial e Direitos Humanos”.

SICAF e Regularidade Fiscal ([1437195](#), [1437204](#), [1437483](#)).

Custos Pós-Graduação ([1437490](#)).

Estatuto, portaria e documentos de credenciamento ([1437494](#), [1437501](#), [1437525](#)).

Documentação ENADE Curso Psicologia ([1437532](#)).

Proposta Atualizada ([1447115](#)).

Nota de Dotação 2024ND0001007-FUNJEAM ([1488060](#)).

Minuta do contrato administrativo (1505289)

Após a devida instrução dos autos, constando nota de dotação orçamentária, bem como parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, ID [1528791](#), por meio do qual opina favoravelmente ao presente pleito tendo em vista que se encontra justificada a escolha para a prestação dos serviços em razão da singularidade do objeto a ser contratado e da notória especialização do docente, preenchendo, *in totum* os requisitos da inexigibilidade de licitação, notadamente os pressupostos constantes no art. 74, III e art. 6º, XVIII, da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como a Lei Federal n. 14.133/21, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Diante do exposto, acolho integralmente o retromencionado parecer, por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **deferir** a inexigibilidade de licitação no presente caso, para a contratação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da Faculdade Arnaldo, para oferecimento de 50 (cinquenta) vagas no Curso de Especialização em Atenção Psicossocial e Direitos Humanos (*Lato Sensu*), com fulcro no art. 74, III, ‘f’ da Lei nº 14.133/21.

À **Secretaria de Expediente** para a confecção da respectiva portaria de inexigibilidade de licitação.

Após, à **SECOF** para as providências subsequentes.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Manaus, AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, Desembargadora de Justiça, em 19/04/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1538397** e o
código CRC **DD7FC3F1**.

2023/000018688-00

1538397v17

Criado por [maria.teles](#), versão 17 por [maria.teles](#) em 19/04/2024 11:07:18.